

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021**

No dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.732.185/0001-45, com sede administrativa localizada na Rod SC 443 Km 02, bairro Centro, CEP nº. 88717-000, nesta cidade de Sangão/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CASTILHO SILVANO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 750.404.259-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 1/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) 1.1 Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7229	A. G. KIENEN & CIA. LTDA.	4, 50, 60, 121, 158, 194
6092	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	5, 16, 28, 44, 48, 52, 63, 87, 99, 102, 105, 115, 125, 126, 134, 136, 199, 215, 221, 225
6532	CENTERMEDI - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 47, 53, 55, 61, 78, 82, 88, 100, 106, 107, 110, 114, 145, 146, 151, 163, 171, 182, 184, 189, 191, 193, 195, 204, 206, 208
7342	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7, 32, 43, 119, 152
7176	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	31, 59, 92
7341	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10, 19, 20, 21, 26, 38, 67, 70, 73, 91, 93, 133, 138, 139, 148, 149, 160, 165, 166, 170, 174, 192, 200, 201, 209, 214
7253	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	18, 27, 51, 65, 79, 90, 111, 124, 159, 186, 216, 224
7304	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 15, 40, 46, 49, 56, 66, 68, 69, 86, 89, 97, 117, 122, 140, 142, 143, 147, 150, 155, 161, 162, 173, 183, 185, 220, 223, 226
7323	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14
7174	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 42, 58, 80, 85, 109, 132, 157, 172, 178, 179, 181, 202, 210
7361	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	2, 6, 9, 11, 17, 41, 62, 83, 95, 129, 141, 144, 176, 188, 218
7360	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	30, 64, 74, 81, 98, 164, 167, 168, 169, 177, 187, 205, 211, 217
6995	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1, 12, 24, 25, 45, 57, 71, 72, 75, 76, 77, 94, 96, 101, 103, 104, 108, 112, 113, 116, 118, 123, 127, 128, 130, 131, 135, 156, 175, 180, 190, 196, 198, 203, 207, 212

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.	82.225.947/0001-65		-
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	PAULO ROBERTO DE OLIVERIA RUS	517.236.469-20
CENTERMEDI - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	DOUGLAS MARTIN	014.887.280-89
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	DOUGLAS MORAES	005.259.200-64
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALAF	94.516.671/0002-34	FELIPE VESCOVI DOS SANTOS	965.382.870-34
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0003-02	IVAN CARLOS FACIOLI	958.229.920-72
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	FRANCIEL TIAGO IZYCKI	011.501.310-55
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	066.694.269-25
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	001.259.410-56
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	FLAVIO ALBERTO BIANCHI	392.069.800-25
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23	TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SAI	275.382.309-04
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	JULIANO DE LACERDA	026.937.659-35

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

1.1 Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6092 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Acido Acetilsalicilico; 100mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	BRASTERAPI	240.000,000	0,0400	9.600,00
16	Aminaftona (Capilarema); 75mg; Embalagem c/ 30 ou 60 comprimidos	Comp	BALDACCI	20.000,000	1,3240	26.480,00
28	Benzilpenicilina benzatina; 1.200.000 UI; Pó p/ Solução Injetável; Frasco - ampola	FR	TEUTO	250,000	8,0900	2.022,50
44	Carbamazepina; 200mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	TEUTO	36.000,000	0,1800	6.480,00
48	Carbonato de Litio; 300mg; Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	BIOLAB	40.000,000	0,4530	18.120,00
52	Cefalexina; 250mg/5mL; 250mg/5mL; Suspensão oral; Frasco 60 mL + dosador graduado	FR	TEUTO	1.800,000	7,5000	13.500,00
63	Clorexidine 12% - 1 Litro	FR	IODONTOSUI	50,000	28,7290	1.436,45
87	Cloridrato de Tramadol; 50mg/mL; Solução Injetável; Ampola 1 mL	Amp.	TEUTO	600,000	0,7740	464,40
99	Complexo B; 6+40+4+2+8 mg/2mL; Solução injetável; Ampola 2 mL	Amp.	HYPOFARMA	400,000	0,9620	384,80
102	Dexametasona 4mg	Comp	TEUTO	20.000,000	0,2000	4.000,00
105	Dexametasona; 4mg/ml; Solução injetável; Ampola 2,5 mL	Amp.	TEUTO	400,000	0,9110	364,40
115	dipirona sódica; 500mg/mL; solução injetável; Ampola 2 mL; solução injetável; Ampola 2 mL	Amp.	TEUTO	1.000,000	0,4850	485,00
125	etinillestradiol + levonorgestrel; 0,03 mg + 0,15 mg; Blister com 21 cp	Comp	BIOLAB	1.000,000	0,0860	86,00
126	fenitoina sódica; 100 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	TEUTO	10.000,000	0,1350	1.350,00
134	furosemida; 10 m/ml; solução injetavel; ampola 2ml	Amp.	TEUTO	200,000	0,5450	109,00
136	glicose; 50%; Solução Injetável; Ampola 10 mL	Amp.	SAMTEC	200,000	0,3970	79,40
199	Protetor solar; FPS 50; Loção Creme; frasco 120 ml.	FR	COSMODERM	40,000	14,1610	566,44
215	sulfato de atropina; 0,25 mg/mL; solução injetavel; Ampola 1	Amp.	FARMACE	300,000	0,8930	267,90
221	Terbutalina, sulfato; 0,5 mg/mL; Solução Injetável; Ampola 1 mL	Amp.	GREEN PHAF	100,000	1,7870	178,70
225	Valeriana officinalis; 50mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	CIMED	20.000,000	0,2340	4.680,00

Fornecedor: 6532 - CENTERMEDI - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Atenolol; 25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	vitamedic	30.000,000	0,0440	1.320,00
29	Benzoato de Benzila; 25%; Solução; Frasco 60 mL	FR	ifal	600,000	3,3600	2.016,00
33	Bromazepam; 3mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	brainfarma	38.000,000	0,0800	3.040,00
34	Bromazepam; 6mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	brainfarma	60.000,000	0,1090	6.540,00
35	Brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória; Frasco 20 mL; 0,25 mg/mL; solução inalatória; Frasco 20 mL	FR	hipolabor	50,000	0,7700	38,50
36	Brometo de N-Butilscopolamina + Dipirona Sódica; 10mg/250mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	pharlab	30.000,000	0,3640	10.920,00
39	Brometo de N-Butilscopolamina; 20mg/ml; Solução Injetável; Ampola 1 mL	Amp.	farmace	400,000	1,2500	500,00
47	carbonato de calcio+colecalfiferol ou fosfato de calcio tribasico + colecalfiferol; 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI; Blister ou frasco c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	bionatus	1.500,000	0,1200	180,00

**Fornecedor: 6532 - CENTERMEDI - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Cefalexina-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.; 500mg	Comp	abl	40.000,000	0,4080	16.320,00
55	Cetoconazol ; 20mg/g; Creme; tubo 30g	TB	cimed	1.200,000	4,2000	5.040,00
61	Clonazepam; 2,5mg/mL; Solução Oral - gotas; Frasco 20 mL	FR	hipolabor	2.000,000	1,6400	3.280,00
78	cloridrato de lidocaína 2%; 20mg/g; Geléia; Bisnaga c/ 30 gramas	Bisn	pharlab	30,000	2,8000	84,00
82	cloridrato de prometazina; 25mg/mL; Solução Injetável; Ampola 2 mL	Amp.	sanval	600,000	1,8500	1.110,00
88	Cloridrato de Tramadol; 50mg; Blister c/ 10 ou 20 comp.	Comp	hipolabor	30.000,000	0,3500	10.500,00
100	Complexo B; polivitaminico; Drágeas; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	vitamed	10.000,000	0,0430	430,00
106	diazepam; 10 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	santisa	36.000,000	0,0560	2.016,00
107	diazepam; 5 mg/mL; Solução Injetável; Ampola 2 mL	Amp.	santisa	300,000	0,7000	210,00
110	Digoxina; 0,25 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	pharlab	25.000,000	0,0760	1.900,00
114	dipirona sódica; 500 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	greenpharma	60.000,000	0,1190	7.140,00
145	Hidroclorotiazida; 50mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	brainfarma	5.000,000	0,0650	325,00
146	Hidróxido de Alumínio; 62mg/ml; suspensão oral; Frasco 100 mL + dosador graduado	FR	airela	250,000	1,9900	497,50
151	ivermectina; 6 mg; Blister 2 comp.	Comp	vitamedic	3.000,000	0,7990	2.397,00
163	maleato de enalapril; 10 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	onefarma	30.000,000	0,0310	930,00
171	mesilato de doxazosina; 4 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 compri	Comp	cimed	40.000,000	0,1790	7.160,00
182	nistatina creme vaginal com aplicador; 100.000 UI/ g; Creme Vaginal; Tubo 60 g	TB	greenpharma	600,000	3,4900	2.094,00
184	noretisterona; 0,35 mg; Embalagem c/ 35 comp.	Comp	biolab	500,000	0,1400	70,00
189	Oxalato de Escitalopram; 10mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	brainfarma	120.000,000	0,2100	25.200,00
191	paracetamol; 200 mg/ml; Solução Oral; Frasco 10ml	FR	farmace	3.000,000	0,7200	2.160,00
193	Paracetamol; 750mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	cimed	60.000,000	0,1500	9.000,00
195	Polivitaminico Complexo B; 3/3/10/3/3 mg; Solução Oral; Frasco 100 mL	FR	pharmacience	500,000	2,1000	1.050,00
204	Rosuvastatina 10mg	Comp	legrand	12.000,000	0,2900	3.480,00
206	Simeticona; 40mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	globo	24.000,000	0,1000	2.400,00
208	Solução Oleosa a Base de A.G.E, 200 ml Solução Oleosa a Base de A.G.E (ácidos graxos essenciais); Loção Oleosa; Frascos 200ml	Un	hadassah	100,000	3,5900	359,00

**Fornecedor: 6995 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona. 3mg/ml + 3mg/ml; Suspensão injetável; Ampola 1 MI	Amp.	UNIÃO QUÍMI	1.000,000	6,0400	6.040,00
12	Alendronato de sódio; 70mg; comprimido; Blister c/ 2 ou 4 comprimidos	Comp	ELOFAR	1.000,000	0,1800	180,00
24	Azatioprina; 50mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	ASPEN	1.000,000	0,9780	978,00
25	Azitromicina; 200mg/5mL; Frasco 15 mL + Dosador graduado	FR	BRAINFARMA	1.000,000	5,1000	5.100,00
45	Carbamazepina; 20mg/ml; solução; frasco 100 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	50,000	11,0000	550,00
57	Cetoprofeno; 50mg/ml; Solução injetável Intramuscular; Ampola 2mL	Amp.	UNIÃO QUÍMI	1.200,000	1,1500	1.380,00
71	cloridrato de clindamicina-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade; 300 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsula	Comp	UNIÃO QUÍMI	3.500,000	0,9780	3.423,00
72	Cloridrato de clorpromazina; 100 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	UNIÃO QUÍMI	18.000,000	0,2670	4.806,00
75	Cloridrato de Dorzolamida; 2%; Solução Oftálmica; frasco 5ml	FR	UNIÃO QUÍMI	30,000	25,0000	750,00
76	cloridrato de fluoxetina; 20 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 cápsulas	CAPS	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0710	7.100,00
77	Cloridrato de Hidroxizina; 2,0mg/ml, frasco 100ml/com dosador	Un	NATIVITA	400,000	3,6000	1.440,00
94	cloridrato metformina; 850 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	MERCK	30.000,000	0,0850	2.550,00
96	cloridrato metoclopramida; 5 mg/mL; Solução Injetável; Ampola 2 mL	Amp.	FARMACE	600,000	0,4700	282,00
101	Decanoato de haloperidol 70,52mg	Amp.	UNIÃO QUÍMI	60,000	6,6500	399,00

Fornecedor: 6995 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	dexametasona; 0,1mg/mL; elixir; Frasco 100mL + dosador graduado	FR	FARMACE	600,000	1,5200	912,00
104	dexametasona; 0.1%; Creme dermatológico; Bisnaga 10g	Bisn	GREENPHAR	1.500,000	0,9500	1.425,00
108	Diclofenaco Sódico; 25 mg/3 mL; Solução Injetável; Ampola 3 mL	Amp.	FARMACE	1.000,000	0,6490	649,00
112	Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato; 50mg/mL + 50 mg/mL; Solução Injetável Intramuscular; Ampola 1 mL	Amp.	UNIÃO QUÍMI	500,000	1,2900	645,00
113	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 mg compr.	Comp	BRAINFARMA	7.000,000	0,3300	2.310,00
116	dipirona sódica;500mg/mL; solução oral; Frasco 20 mL	FR	FARMACE	1.500,000	1,2970	1.945,50
118	Dropropizina (Adulto); 3mg/ml; xarope adulto; Frasco 100 mL	FR	ELOFAR	500,000	4,1200	2.060,00
123	espironolactona; 25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	ASPEN	50.000,000	0,1290	6.450,00
127	fenobarbital; 100 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	UNIÃO QUÍMI	18.000,000	0,1180	2.124,00
128	Fenobarbital; 4%; frasco 20ml	FR	UNIÃO QUÍMI	60,000	4,0000	240,00
130	fluocinolona acetona+sulfato de neomicina+ sulfato de polimixina B+ cloridrato de lidocaína, 0,275 mg+3,85 mg+11.000 U.I.+ 20 mg, frasco	Un	ELOFAR	200,000	1,9000	380,00
131	Flurazepam; 30mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	VALEANT	4.000,000	0,5750	2.300,00
135	glibenclamida; 5 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	MEDQUIMICA	30.000,000	0,0290	870,00
156	levotiroxina sódica; 50 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	MERCK	10.000,000	0,0900	900,00
175	Metronidazol; 200 mg/5 mL ; Suspensão Oral; Frasco 100 mL + dosador graduado	FR	BELFAR	200,000	4,6980	939,60
180	Nifedipino; 10 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	BRAINFARMA	12.000,000	0,0800	960,00
190	Oxcarbamazepina( sem sabor) 60mg/ml Frasco 100ml	FR	UNIÃO QUÍMI	100,000	26,0000	2.600,00
196	prednisona; 20 mg; Embalagem fracionável	Comp	BRAINFARMA	30.000,000	0,1400	4.200,00
198	Propatilnitrato 10mg	Comp	FARMOQUIMI	96.000,000	0,4100	39.360,00
203	Rivaroxabana, 10 mg	Comp	BAYER	3.600,000	6,6900	24.084,00
207	sinvastatina; 20 mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	SANDOZ	60.000,000	0,0560	3.360,00
212	sulfadiazina de prata; 1%; creme; Pote 400 g	POT	SILVESTRE	6,000	34,0000	204,00

Fornecedor: 7174 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Aciclovir Pomada 50mg /g 10Gr	TB	CIMED	120,000	2,0500	246,00
42	Captopril; 50mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	BELFAR	40.000,000	0,1150	4.600,00
58	Ciclobenzaprina; 10mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	CIMED	20.000,000	0,1100	2.200,00
80	cloridrato de nortriptilina; 25 mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps.	CAPS	CELLERA	20.000,000	0,2700	5.400,00
85	Cloridrato de Sertralina; 50mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CIMED	150.000,000	0,1290	19.350,00
109	Diclofenaco Dietilamônio; 11,6 mg/g; Gel creme; Tubo 60 g	TB	CIMED	30,000	3,0000	90,00
132	fosfato sódico de prednisolona; 3 mg/mL; Solução Oral; Frasco 60 mL + dosador graduado	FR	HIPOLABOR	1.000,000	3,5000	3.500,00
157	loratadina; 10 mg; Blister c/ 10 ou 12 comp.	Comp	CIMED	30.000,000	0,0840	2.520,00
172	metildopa; 250 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	SANVAL	20.000,000	0,3770	7.540,00
178	Mirtazapina; 30mg; 30mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	PRATI	18.000,000	0,6300	11.340,00
179	Mononitrato de isossorbida; 20 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	ZYDUS	60.000,000	0,1050	6.300,00
181	Nimesulida; 100mg; Blister c/ 10 ou 12 comp.	Comp	CIMED	70.000,000	0,0520	3.640,00
202	Risperidona; 3mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	PRATI	30.000,000	0,1690	5.070,00
210	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg; pó para solução injetável; Frasco-Ampola + diluente	FR	BLAU	200,000	2,9000	580,00

Fornecedor: 7176 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Bissulfato de Clopidogrel; 75mg; Comprimido; Blister c/ 10, 15, ou 30 comprimidos	Comp	RANBAXY	36.000,000	0,2600	9.360,00
59	Cinarizina; 75mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	RANBAXY	40.000,000	0,2300	9.200,00
92	cloridrato de verapamil; 80 mg; Blister c/10, 15 ou 30 comp.	Comp	SANVAL	5.000,000	0,1500	750,00

**Fornecedor: 7229 - A. G. KIENEN & CIA. LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Aciclovir; 200 mg; comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	PHARLAB	5.000,000	0,1890	945,00
50	Carvedilol; 12,5mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GERMED	40.000,000	0,1150	4.600,00
60	Clomipramina; 75mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	SANDOZ	1.500,000	1,0900	1.635,00
121	enantato de noretisterona + valerato de estradiol; 50 + 5mg/ml; solução injetável; Ampola 1mL	Amp.	CIFARMA	400,000	14,5000	5.800,00
158	Lorazepam; 2mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	EMS	10.000,000	0,1000	1.000,00
194	Periciazina; 40mg/mL (4%); Solução Oral; Frasco 20 mL	FR	SANOFI	50,000	6,5000	325,00

**Fornecedor: 7253 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.; 875/125mg; 875/125mg; Blister c/ 14 ou 20 comprimidos	Comp	GERMED	18.000,000	1,3000	23.400,00
27	Bamifilina 300mg bister c/ 10,15 ou 30 comprimidos	Comp	CHIESI	7.000,000	1,3490	9.443,00
51	Carvedilol; 6,25mg; comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GERMED	15.000,000	0,0810	1.215,00
65	Cloridrato de amitriptilina; 25 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GERMED	60.000,000	0,1190	7.140,00
79	Cloridrato de Metilfenidato; 10mg; Comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	EMS	8.000,000	0,3500	2.800,00
90	Cloridrato de Venlafaxina; 150mg; Cápsula de liberação controlada; Embalagem c/ 30 comp.	Comp	EUROFARMA	8.000,000	1,4500	11.600,00
111	Diltiazem; 60mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	NOVA QUIMIC	5.000,000	0,5000	2.500,00
124	Etexilato de dabigatran; 150mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	BOEHRINGE	1.800,000	4,1790	7.522,20
159	Losartana + Hidroclorotiazida; 100mg/25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	GERMED	2.000,000	0,3300	660,00
186	Olmestartana Medoxamila; 20mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	EUROFARMA	2.000,000	1,1500	2.300,00
216	Sulfato de hidroxiquina; 400mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	APSEN	700,000	1,3890	972,30
224	Triancinolona acetona(oro base) 1mg/g pomada 10g	TB	GERMED	50,000	3,2000	160,00

**Fornecedor: 7304 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Adrenalina (Epinefrina, cloridrato), 1ML	Amp.	HIPOLABOR	200,000	2,2500	450,00
15	Alprazolam; 1mg; Comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	20.000,000	0,0860	1.720,00
40	Bromidrato de Fenoterol; 0,25 mg/mL; solução inalatória; Frasco 20 mL	FR	HIPOLABOR	30,000	9,6500	289,50
46	Carbamazepina; 400mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	8.000,000	0,4750	3.800,00
49	Carboximetilcelulose sódica; 0,5%; Solução Oftálmica; frasco 5 mL	FR	LATINOFARM	30,000	15,9000	477,00
56	Cetoprofeno, 150 mg, blister com 10, 15, 30 comprimidos	Comp	EUROFARMA	50.000,000	0,9400	47.000,00
66	Cloridrato de amitriptilina; 75 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	8.000,000	0,2390	1.912,00
68	Cloridrato de Bupropiona; 150mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	4.000,000	0,3990	1.596,00
69	Cloridrato de Buspirona; 10mg; Embalagem 20 comp.	Comp	LIBBS	2.000,000	1,8000	3.600,00
86	Cloridrato de Tioridazina- Retard; 200mg; Embalagem c/ 20 comp.	Comp	BL INDUSTRI	1.200,000	3,3200	3.984,00
89	Cloridrato de Trazodona; 50mg; Embalagem c/ 60 comp.	Comp	TORRENT	30.000,000	0,3700	11.100,00
97	Clortalidona; 25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	700,000	0,1900	133,00
117	Divalproato de Sódio ER; 500mg; Comprimido Liberação Prolongada; Embalagem c/ 30 comprimidos	Comp	ABBOTT	20.000,000	1,2000	24.000,00
122	Esomeprazol Magnésio 20 mg	Comp	EMS	3.000,000	0,7900	2.370,00
140	Hemifumarato de bisoprolol 5mg blister c/ 10,15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	10.000,000	0,4990	4.990,00
142	Hemifumarato de Quetiapina; 25mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	EMS	2.000,000	0,1700	340,00
143	Hemitartarato de Zolpidem; 10mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	TEUTO	100.000,000	0,2490	24.900,00
147	ibuprofeno; 100mg/ml; Suspensão Oral; Frasco 30 mL	Un	GEOLAB	3.000,000	2,1200	6.360,00
150	Indapamida; 1,5mg ; Embalagem c/ 30 comp.	Comp	GERMED	1.000,000	0,2480	248,00

**Fornecedor: 7304 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
155	levonorgestrel; 1,5mg; Blister c/ 1 comp.	Comp	NEO QUIMIC/	500,000	12,0000	6.000,00
161	magnésio+vitamina B6	CAPS	UNILIFE//	20.000,000	1,1000	22.000,00
162	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona; 2mg + 0,25mg /5mL; xarope; Frasco 100 ml	FR	GLOBO	2.000,000	2,9200	5.840,00
173	Metildopa; 500mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	EMS	15.000,000	0,8200	12.300,00
183	nitrofurantoína; nitrofurantoína; 100 mg; Embalagem c/ 14 ou 28 caps.	CAPS	TEUTO	3.000,000	0,2500	750,00
185	Olmesartana + Medoxamila+Hidroclorotiazida 20 mg/12,5 mg c/ 30 comp	Comp	EUROFARMA	3.600,000	0,7600	2.736,00
220	tartarato de metoprolol; 100 mg; comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	BIOSINTETIC	12.000,000	0,2490	2.988,00
223	Topiramato; 50mgBlister c/ 10, 15 ou 30 comp;	Comp	EMS	2.000,000	0,1850	370,00
226	Valsartana; 160mg; Embalagem c/ 30 ou 60 comp.	Comp	NEOQUIMICA	4.000,000	1,0890	4.356,00

**Fornecedor: 7323 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica (safgel), tubo com 65 g	Un	SAF GEL 85G	180,000	34,0000	6.120,00

**Fornecedor: 7341 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Albendazol; 400mg; Comprimido Mastigável; Blister Fracionável	Comp	PRATI	3.000,000	0,3000	900,00
19	Amoxicilina- Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.; 500mg; Cápsula; Blister Fracionável	CAPS	PRATI	30.000,000	0,3200	9.600,00
20	Amoxicilina; 250mg/5ml; Pó p/ Suspensão Oral; Frasco 150 mL + dosador graduado	Un	PRATI	2.000,000	4,5800	9.160,00
21	Atenolol ; 50mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	PRATI	50.000,000	0,0790	3.950,00
26	Azitromicina-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.; 500mg; comprimido; Blister Fracionável	Comp	PRATI	36.000,000	1,5300	55.080,00
38	Brometo de N-Butilescopolamina; 10mg; Blister c/ 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	Comp	GREEN PHAF	10.000,000	0,4400	4.400,00
67	cloridrato de biperideno; 2mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	CRISTALIA	8.000,000	0,2000	1.600,00
70	Cloridrato de ciprofloxacino-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.; 500 mg; Blister Fracionável	Comp	PRATI	18.000,000	0,3500	6.300,00
73	Cloridrato de clorpromazina; 25 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	CRISTALIA	5.000,000	0,2050	1.025,00
91	Cloridrato de Venlafaxina; 75mg; Cápsula de liberação controlada;Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	GEOLAB	100.000,000	0,6800	68.000,00
93	cloridrato metformina; 500 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	PRATI	30.000,000	0,0800	2.400,00
133	furosemida; 40 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	HIPOLABOR	40.000,000	0,0600	2.400,00
138	Haloperidol; 1 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CRISTALIA	5.000,000	0,1300	650,00
139	Haloperidol; 5 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CRISTALIA	10.000,000	0,2150	2.150,00
148	ibuprofeno; 600 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	PRATI	50.000,000	0,1520	7.600,00
149	Imipramina; 25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CRISTALIA	24.000,000	0,3290	7.896,00
160	losartana potássia; 50 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	PRATI	30.000,000	0,0800	2.400,00
165	Maleato de Levomepromazina; 100mg; 100mg	Comp	CRISTALIA	12.000,000	0,7350	8.820,00
166	Maleato de Levomepromazina; 25mg; Comprimido; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CRISTALIA	3.000,000	0,3700	1.110,00
170	Mebendazol; 20mg/ml; Suspensão Oral; frasco 30 mL	FR	NATULAB	300,000	1,5800	474,00
174	metronidazol creme com aplicador; 100 mg/g; gel vaginal; Tubo 50 g + aplicador	TB	PRATI	120,000	4,3500	522,00
192	paracetamol; 500 mg; Blister c/ 10 ou 20 comp.	Comp	PRATI	35.000,000	0,0860	3.010,00
200	Risperidona; 1mg/ml; Solução Oral; Frasco 30 ml	FR	PRATI	200,000	9,1000	1.820,00
201	Risperidona; 1mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	PRATI	30.000,000	0,1250	3.750,00

**Fornecedor: 7341 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
209	succinato de metoprolol; 50 mg; Comprimido Liberação prolongada; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	ACCORD	25.000,000	0,8800	22.000,00
214	sulfametoxazol + trimetoprima-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade; 400 mg + 80 mg; Embalagem fracionável	Comp	PRATI	5.000,000	0,2900	1.450,00

**Fornecedor: 7342 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Acido valproico; 500mg; Frasco c/ 25 ou 50 comprimidos	Comp	ABBOTT	36.000,000	0,4000	14.400,00
32	Brinzolamida; 1%; Solução Oftálmica; frasco 5 mL	FR	NOVARTIS	30,000	37,5790	1.127,37
43	Carbamazepina CR; 400mg; Comprimido Liberação Prolongada; liberação prolongada/Embalagem 20 comp.	Comp	NOVARTIS/AI	10.000,000	1,9800	19.800,00
119	Dropropizina (Pediatrico); 1,5mg/ml; xarope Pediatrico; Frasco 120 mL	FR	ABBOTT	500,000	7,6300	3.815,00
152	Kologenose + Cloranfenicol 0,6UI/g+0,01g/g, bisnaga 30g	TB	ABBOTT	100,000	9,1600	916,00

**Fornecedor: 7360 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Besilato de anlodipino; 5mg; comprimido; Blister c/ 10, 15, ou 30 comprimidos	Comp	GEOLAB	72.000,000	0,0310	2.232,00
64	Cloridrato de amiodarona; 200 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GEOLAB	15.000,000	0,5300	7.950,00
74	Cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL; solução oral; Frasco 20 mL	FR	CRISTALIA	50,000	5,8540	292,70
81	cloridrato de prometazina; 25 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	CRISTALIA	15.000,000	0,1470	2.205,00
98	Codeína+ Paracetamol-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade; 30+ 500mg; Blister c/ 6, 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GEOLAB	30.000,000	0,3450	10.350,00
164	maleato de enalapril; 20 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	ONEFARMA	70.000,000	0,0550	3.850,00
167	Maleato de Levomepromazina; 40mg/ml; Solução Oral; Frasco 20ml	FR	CRISTALIA	40,000	9,2000	368,00
168	Maleato de Midazolam; 5 mg/mL; Solução injetável; Ampola 3mL	Amp.	HIPOLABOR	200,000	7,7200	1.544,00
169	maleato de timolol; 1 0,5%; Solução Oftálmica; Frasco 5 mL	FR	UNIAO QUIMI	30,000	2,7840	83,52
177	Mikania glomerata Spreng (Guaco); 0,5 mg a 5 mg de cumarina; xarope; frasco 120 mL	FR	NATULAB	250,000	2,3840	596,00
187	Omeprazol; 40mg/mL; Pó p/ Solução Injetável; Frasco-Ampola	Amp.	BLAU	400,000	28,0140	11.205,60
205	sais para reidratação; 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g/env.; Pó para	Env	NATULAB	1.500,000	0,5000	750,00
211	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg; pó para solução injetável; Frasco-Ampola + diluente	FR	BLAU/SAMTE	300,000	6,1000	1.830,00
217	Sulfato de Neomicina+ Bacitracina Zíncica; 5 mg + 250 UI/g; pomada; Tubo 10g	TB	PRATI DONAI	1.000,000	1,5750	1.575,00

**Fornecedor: 7361 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Acetilcisteina; 20mg/ml; Solução Oral/xarope; frasco 120 mL	FR	GEOLAB	600,000	4,8850	2.931,00
6	Acido fólico; 5 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	NEO QUIMIC/	22.000,000	0,0330	726,00
9	Agua destilada esteril para administração de medicamentos; 1mg/mL; solução injetável; Ampola 10 ml	Amp.	FARMARIN	2.000,000	0,2990	598,00
11	Albendazol; 40mg/ml; suspensão oral; Frasco 10 mL	FR	GEOLAB	2.000,000	0,8850	1.770,00
17	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio; 250+ 62,5 mg/5mL; Suspensão Oral; Frasco 75 mL	FR	SANDOZ	1.200,000	8,8140	10.576,80
41	Captopril ; 25mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GEOLAB	30.000,000	0,0360	1.080,00
62	Clonazepam; 2mg ; Blister c/ 10, 15 ou 30 comprimidos	Comp	GEOLAB	120.000,000	0,0510	6.120,00
83	cloridrato de propranolol; 40 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	OSORIO DE I	30.000,000	0,0260	780,00
95	cloridrato metoclopramida; 10 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	BELFAR	25.000,000	0,0860	2.150,00
129	fluconazol; 150 mg; Blister Fracionável ou c/ 1 cápsula	CAPS	MEDQUIMICA	8.000,000	0,3950	3.160,00
141	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp	DR. REDDYS	10.000,000	0,5050	5.050,00
144	hidroclorotiazida; 25 mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	MEDQUIMICA	40.000,000	0,0190	760,00

Fornecedor: 7361 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	metronidazol-Acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade; 250 mg; Blister Fracionável	Comp	PRATI DONAI	10.000,000	0,1400	1.400,00
188	omeprazol; 20 mg; Embalagem c/ 10, 15 ou 30 caps.	CAPS	BELFAR	240.000,000	0,0880	21.120,00
218	Sulfato ferroso; 40mg; Blister c/ 10, 15 ou 30 comp.	Comp	VITAMED	50.000,000	0,0340	1.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
    - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
    - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
    - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
    - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
    - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sangão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sangão, 21 de Janeiro de 2021.

---

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Empresas Participantes:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA.	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0003-00	_____
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 94.516.671/0002-34	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/	CNPJ: 02.520.829/0003-02	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEL	CNPJ: 07.752.236/0001-23	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____